CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 058/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ata nº 316.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL**, CNPJ: 02.717.334/0001-06, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 001/2023

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **"Serviço de Acolhimento Casa Lar Infância Protegida"**

Art. 3º - O valor arrecadado é de R$ 3.266,55 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a Resolução nº 30, de 24 de junho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R$ 653,31 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R$ 2.613,24 (dois mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

Nadirce M. B. Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
Presidente do CMDCA
Morrinhos - GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a) Resolução 058
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 27 de 10 de 23
Responsável pelo Placard